EDITAL

Processo Licitatório N.º 128/2025

Dispensa de Licitação N.º 68/2025

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Autoridade Competente: Fabiane Taís Formigueri
Agente de Contratação: Robson Mateus Baldi

Objeto: Confecção de faixas para Rainhas e Princesas, que serão utilizadas no evento Escolhas da Realeza do Município de Lacerdópolis, a ser realizado no dia 25/10/2025, às 19h, no Centro Comunitário.

O **Município De Lacerdópolis** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.471/0001-24, com sede Administrativa situada na Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, CEP 89.660-000, no Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

1. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para a confecção de faixas destinadas às Rainhas e Princesas que participarão do evento Escolhas da Realeza do Município de Lacerdópolis, a ser realizado em 25 de outubro de 2025, às 19h, no Centro Comunitário.

As faixas constituem um item simbólico e de identificação essencial para a realização do evento, conferindo visibilidade e distinção às participantes, bem como valorizando a cerimônia e a tradição local. Além disso, garantem a

organização visual e a padronização do evento, promovendo uma apresentação adequada e harmoniosa, em consonância com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Considerando que a confecção das faixas demanda técnica especializada e materiais adequados, a contratação se mostra imprescindível para assegurar a entrega de produtos de qualidade, dentro do prazo necessário para a realização do evento, atendendo aos interesses do município e ao público participante.

2. DA PREVISÃO LEGAL

Esta contratação encontra respaldo no Art. 75 Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *[...]*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 no caso de outros serviços e compras;*

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A empresa **ATELIÊ NAIARA PAZ**, inscrita no **CNPJ 43.933.288/0001-60**, foi selecionada para realização do objeto, de acordo com a justificativa apresentada no ***item 1*** deste instrumento e por estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, documentações de Pessoa Jurídica, bem como demais apresentadas.

No que se refere ao preço, à empresa acima qualificada apresentou a proposta, a qual foi analisada e aceita pela Secretaria Competente, portanto o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QTD	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	04	Un.	**Faixa de Cetim Personalizada para Concurso/Evento, categoria Adulta**, sendo: - 01 faixa para Rainha; - 02 faixas para Princesas; - 01 faixa de Miss Simpatia. **Especificações Técnicas:** **Material**: Cetim premium com brilho acetinado; **Dimensões**: Largura de 12 cm com comprimento aproximado de 1,6 m; **Cor base**: Branca, bege claro ou conforme definição da comissão organizadora; **Acabamento**: Viés dourado, bordado nas bordas; costura reforçada; **Letreiramento**: *Rainha – Categoria Adulta – Lacerdópolis – 2025* *1ª Princesa – Categoria Adulta – Lacerdópolis – 2025* *2ª Princesa – Categoria Adulta – Lacerdópolis – 2025* *Miss Simpatia – Categoria Adulta – Lacerdópolis – 2025* **Complementos**: • Laço decorativo em cetim na lateral ou junção da faixa; • Aplicações leves de strass (opcional, conforme orientação da organização); • Forro interno: Tecido macio para conforto no uso prolongado;	370,00	1.480,00

			• Embalagem: Individual, em saquinho de TNT ou plástico protetor.		
2	04	Un.	**Faixa de Cetim Personalizada para Concurso/Evento, categoria Mirim**, sendo: - 01 faixa para Rainha; - 02 faixas para Princesas; - 01 faixa para Miss Simpatia. **Especificações Técnicas:** **Material**: Cetim leve e macio; **Dimensões**: 10 cm x 1,20 m (aprox.); **Cor base**: Rosa claro, branca ou definida pela organização; **Acabamento**: Viés decorativo (prata, dourado ou rosa escuro) **Letreiramento**: *Rainha – Categoria Mirim – Lacerdópolis – 2025* *1ª Princesa – Categoria Mirim – Lacerdópolis – 2025* *2ª Princesa – Categoria Mirim – Lacerdópolis – 2025* *Miss Simpatia – Categoria Mirim – Lacerdópolis – 2025* **Complementos**: Laço decorativo; sem elementos de risco; **Forro interno**: Tecido antialérgico; **Embalagem**: Individual simples.	350,00	1.400,00
				VALOR TOTAL	**2.880,00**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
PROJ/AT.: 04.122.1002.2003-MANUT.DOS SERV.ADMINISTRATIVO PESSOAL E MATERIAL
COMPL. ELEMENTO: 3390.30.15.00.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS (8)
COMPL. ELEMENTO: 3390.39.23.00.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS (8)
RECURSO: 150070000500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá o seguinte ***prazo de vigência: 31/12/2025****, a contar da data de assinatura, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.*

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Lacerdópolis - SC, 06 de outubro de 2025.

FABIANE TAIS FORMIGUERI:03124831985

Assinado de forma digital por FABIANE TAIS FORMIGUERI:03124831985
Dados: 2025.10.06 08:15:37 -03'00'

FABIANE TAIS FORMIGUERI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório N.º 128/2025
Dispensa de Licitação N.º 68/2025

CONTRATO N.º XX/2025

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.471/0001-24, com sede Administrativa situada na Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, CEP 89.660-000, através da Autoridade Competente: **FABIANE TAIS FORMIGUERI**, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.319-XX, doravante simplesmente designada CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador/Procurador(a) XXXXXXXXXXXXXX , inscrito (a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório na forma de Dispensa de Licitação supracitados e normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Confecção de faixas para Rainhas e Princesas, que serão utilizadas no evento Escolhas da Realeza do Município de Lacerdópolis, a ser realizado no dia 25/10/2025, às 19h, no Centro Comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o procedimento de Dispensa de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço certo e ajustado entre as partes pela perfeita e integral execução do objeto do presente contrato é conforme proposta apresentada pela contratada e conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	04	Un.	**Faixa de Cetim Personalizada para Concurso/Evento, categoria Adulta**, sendo: - 01 faixa para Rainha; - 02 faixas para Princesas; - 01 faixa de Miss Simpatia. **Especificações Técnicas:** **Material**: Cetim premium com brilho acetinado;	370,00	1.480,00

			Dimensões: Largura de 12 cm com comprimento aproximado de 1,6 m; **Cor base**: Branca, bege claro ou conforme definição da comissão organizadora; **Acabamento**: Viés dourado, bordado nas bordas; costura reforçada; **Letreiramento**: *Rainha – Categoria Adulta – Lacerdópolis – 2025* *1ª Princesa – Categoria Adulta – Lacerdópolis – 2025* *2ª Princesa – Categoria Adulta – Lacerdópolis – 2025* *Miss Simpatia – Categoria Adulta – Lacerdópolis – 2025* **Complementos**: • Laço decorativo em cetim na lateral ou junção da faixa; • Aplicações leves de strass (opcional, conforme orientação da organização); • Forro interno: Tecido macio para conforto no uso prolongado; • Embalagem: Individual, em saquinho de TNT ou plástico protetor.		
2	04	Un.	**Faixa de Cetim Personalizada para Concurso/Evento, categoria Mirim**, sendo: - 01 faixa para Rainha; - 02 faixas para Princesas; - 01 faixa para Miss Simpatia. **Especificações Técnicas:** **Material**: Cetim leve e macio;	350,00	1.400,00

			Dimensões: 10 cm x 1,20 m (aprox.); **Cor base**: Rosa claro, branca ou definida pela organização; **Acabamento**: Viés decorativo (prata, dourado ou rosa escuro) **Letreiramento**: *Rainha – Categoria Mirim – Lacerdópolis – 2025* *1ª Princesa – Categoria Mirim – Lacerdópolis – 2025* *2ª Princesa – Categoria Mirim – Lacerdópolis – 2025* *Miss Simpatia – Categoria Mirim – Lacerdópolis – 2025* **Complementos**: Laço decorativo; sem elementos de risco; **Forro interno**: Tecido antialérgico; **Embalagem**: Individual simples.		
				VALOR TOTAL	**2.880,00**

3.2. No preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, tenham relação com a perfeita execução deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de vigência contratual, vedado qualquer reajustamento de preços contrário aos termos legais.

*3.4. **O pagamento será efetuado após a entrega**, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias*

consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Comprovante de Regularidade do FGTS.

3.5.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

3.6. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.4 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.7. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação, conforme determinado em Lei, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. A CONTRATANTE somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

ORGÃO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS UNIDADE: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS PROJ/AT.: 04.122.1002.2003-MANUT.DOS SERV.ADMINISTRATIVO PESSOAL E MATERIAL COMPL. ELEMENTO: 3390.30.15.00.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS (8) COMPL. ELEMENTO: 3390.39.23.00.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS (8) RECURSO: 150070000500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.O prazo de entrega/execução será até o dia 24/10/2025.

5.2.O Contrato terá prazo de execução conforme a solicitação da Secretaria Competente, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na ocorrência das hipóteses previstas em Lei.

5.3. O presente contrato terá ***prazo de vigência até 31/12/2025***, *e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.*

5.3.1. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.3.2. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

5.4. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas formalmente, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo licitatório.

5.5. Se for prorrogado, ao final de cada exercício financeiro, será realizado um apostilamento com a dotação orçamentária do exercício financeiro seguinte, observando o disposto no art. 75, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

5.6. Se for prorrogado, o valor poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do índice do INPC apurado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Entregar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessário para a entrega, vindo a responder pelos danos eventuais que

comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

6.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, de qualquer anormalidade que venha a verificar na entrega/execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Licitação, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura a Lei n.º 14.133/21.

6.1.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do que assegura a Lei n.º 14.133/21.

6.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto deste contrato.

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega do objeto deste contrato, visando a sua regularização.

6.2.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações da Dispensa de Licitação e do presente contrato.

6.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.

6.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

6.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Decreto Municipal n.º 48 de 02 de junho de 2025:

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Cristiane Ubialle Cabral.

Suplente: Cristiane Dalla Costa Comerlato.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidasna execução do objeto contratado;

II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III. proceder às medições dos serviços executados;

IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato, mediante contraditório e ampla defesa;

X. outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

V. a natureza e a gravidade da infração cometida;

VI. as peculiaridades do caso concreto;

VII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VIII. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IX. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão sujeitos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais documentos que fazem parte de instrumento.

9.2. O Objeto deste contrato será recebido em obediência ao constante no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Poderá este Contrato ter extinção na forma da lei, pela ocorrência das situações previstas no Art. 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão e/ou extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização formal fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese de se operar a rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste instrumento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, cujo Edital e seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre o Município e a CONTRATADA será feita formalmente, mediante protocolo ou através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento que ficará arquivado, no Município.

Lacerdópolis, SC, XX de XXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria de XXXXXXXXXXX	Representante Legal
CONTRATANTE	**CONTRATADA**